



ESCLARECIMENTO Nº 2

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 482/2017**

**Tomada de Preços nº 02/2017**

**OBJETO - Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança do trabalho para elaboração de laudos técnicos das condições ambientais de trabalho (LTCAT), laudo de insalubridade e revisão/atualização do programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA - NR 9), pelo tipo menor preço global.**

Informamos aos interessados, em resposta à solicitação de esclarecimento formulada pela munícipe **Adriana Penafiel Luiz** e pela empresa **Avatz Ambiental** a **Tomada de Preços nº 02/2017**, o que segue:

**Pergunta 01:** Quanto ao número mínimo de 560 funcionários em outro PPRA já feito pela empresa licitante. Esse número pode ser, por exemplo, 260 funcionários de uma empresa e 300 funcionários de outra ou a empresa tem que ter feito um PPRA para outra empresa que tenha no mínimo 560 funcionários?

**Resposta 01:** Observar que o objeto principal ( atestado ) é LTCAT e Laudo de Insalubridade e não PPRA. Atestado com PPRA não será aceito em nenhuma situação. Poderá ser aceito( LTCAT e /ou laudo de Insalubridade) a somatória (2), desde que a(s) empresa(s) avaliada(s) tenha(m) a(s) mesma(s) complexidade(s) de grau de RISCO 3 ou superior das empresas avaliadas (ambas).. A princípio sim, poderia somar  $E1=300 + E2 =260= 560$  ( total das 2 ) desde que com grau de risco igual a 3 ou superior , se for qualquer uma delas for inferior a 3 não será aceito , neste caso para risco menor que 3 não vale a soma, deverá comprovar o grau de risco das empresas avaliadas . Ressaltando que o objeto é LTCAT e ( laudo de insalubridade) e os prazos de execução e duração devem ser considerados e avaliados, deverá ser atendido na íntegra o solicitado no item 9.1.3 constar as observações do item b1.1



**Pergunta 02** O Subitem b.1.1, do subitem b (Qualificação Técnica Operacional) do Item 9.1.3 (Qualificação Técnica), do edital aponta as informações que obrigatoriamente deverão constar do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela licitante. Dentre estes, destaca-se a exigência de constar no atestado o número do CNAE da contratante que emitiu o atestado. Ocorre, que o registro do número do CNAE da contratante nos atestados usual, uma vez que os atestados apresentam o número do CNPJ do emitente, através do qual se obtém facilmente o(s) número(s) seu(s) CNAE (s). Em função disso, solicitamos o seguinte esclarecimento: Caso o atestado apresentado não tiver o número do CNAE do emitente nele registrado, mas tiver o numero do seu CNPJ, o atestado poderá ser acompanhado de documentação oficial que comprove o CNAE da empresa emitente?

**Resposta 02** Sim. Através do CNPJ verifica-se o CNAE, portanto seria aceito sim. Comprovar que pelo CNPJ que a empresa seria grau de risco 3 ou superior. Portanto importante vir um documento oficial em anexo para validar. Devera vir documento oficial comprovando que pelo CNPJ verifica o CNAE empresa grau 3 ou 04.

**Karen Vanessa de Medeiros Cruz  
Comissão Especial Permanente de Licitações**